QUARTA-FEIRA • 03 DE JANEIRO DE 2018 • ANO XII | Nº 908

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia	(77) 3668-2189	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

RESUMO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 002/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 003/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 004/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018 - NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS, PARA ACOMPANHÁ-LOS E FISCALIZÁ-LOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2017

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2017

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2017 - CONTRATADO: IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Igor Muriel Lopes e Silva
Secretário: Carlos César Alves de Souza
Membro: Olavo Silva de Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 02 de Janeiro de 2018.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

PORTARIA Nº 002/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para realização de licitação, na modalidade pregão presencial, no âmbito deste Município, conforme abaixo identificado:

Pregoeiro: Igor Muriel Lopes e Silva
Secretário: Carlos César Alves de Souza
Membro da Equipe de Apoio: Olavo Silva de Carvalho

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios na modalidade de PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 02 de Janeiro de 2018.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

PORTARIA Nº 003/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Comissão Permanente de Credenciamento para o exercício de 2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Igor Muriel Lopes e Silva
Secretário: Carlos César Alves de Souza
Membro: Olavo Silva de Carvalho

Art. 2º Ficam os órgãos componentes da estrutura da Administração Direta e Indireta do Município encarregados de assessorar, tecnicamente, esta Comissão, sempre que se fizer necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 02 de Janeiro de 2018.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

PORTARIA Nº 004/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018

“Nomeia gestor de contratos, para acompanhá-los e fiscalizá-los durante o exercício de 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor Carlos César Alves de Souza, matrícula nº 1227 e CPF nº 051.109.575-92, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos Administrativos em vigor e demais que virem a ser celebrados durante o corrente ano por esta Prefeitura e suas secretarias municipais, no âmbito deste Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 02 de Janeiro de 2018.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de **Pregão Presencial SRP nº 039/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico de alta pressão e contratação de serviços para manutenção de poços tubulares, utilizado para abastecimento de água aos munícipes da zona rural de Sebastião Laranjeiras-BA,** e **ADJUDICA** em favor das empresas: **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.048.521/0001-44, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 190, Centro, Guanambi - Bahia, com o valor total registrado de **R$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais);** e **CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.619.021/0001-39, sediada na Av. Senador Nilo Coelho, nº 669, Centro, Guanambi - Bahia, com o valor total registrado de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

A validade do presente Registro de Preços, ora HOMOLOGADO, será de **12 (doze) meses**.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 18 de Dezembro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2017

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na **Lei Federal 10.520/02**, **HOMOLOGA** o procedimento de contratação através de **Pregão Presencial nº 042/2017**, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração deste Município, ADJUDICA** em favor da empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME,** inscrita no CNPJ Nº. 12.909.601/0001-09, localizada à Rua 12 de Outubro, nº 21, Bairro DC-5, Urandi - Bahia, com o valor total de **R$ 32.084,60 (trinta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2017.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 20 de Dezembro de 2017.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,** com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia,** sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Josielton de Castro Muniz,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 12.909.601/0001-09,** localizada à Rua 12 de Outubro, nº 21, Bairro DC-5, Urandi – BA, neste ato representada pelo seu empresário individual **Sr. Iran Ribeiro Silva,** portador da Carteira de Identidade RG Nº. 09.691.699-06 SSP/BA e CPF nº. 003.031.825-82, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 042/2017**, pelo Prefeito Municipal em **20/12/2017,** sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02,** e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração deste Município**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 042/2017,** bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 042/2017**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES; OPÇÃO DE SCANER EM ALTA RESOLUÇÃO COM BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS COLORIDAS.	UN	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
02	HD EXTERNO 1TB 3.0/ 5.4 RPM / DADOS DE CACHE 16GB	UN	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
03	NOBREAK (1.200V) COM FILTRO DE LINHA /04 TOMADAS PADRÃO /TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V	UN	2	R$ 790,00	R$ 1.580,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

04	SMART TV LED 32" - CONVERSOR DIGITAL WI-FI 2 HDMI 1 USB 220V	UN	1	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00
05	SUPORTE DE PAREDE PARA TV COM CAPACIDADE DE TV ATÉ 42"	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
06	BEBEDOURO INDUST. 100L 2 TORNEIRAS 220V	UN	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
07	CÂMERA SEMIPROFISSIONAL CAPAZ DE FAZER VÍDEOS EM FULL HD - 16MP DE RESOLUÇÃO, ZOOM ÓPTICO DE ATÉ 42X. FOTOS COM ATÉ 16MP E VÍDEOS EM FULL HD - BATERIA RECARREGÁVEL	UN	1	R$ 670,00	R$ 670,00
08	VENTILADOR COLUNA 60CM PRETO 220V	UN	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
09	ROTEADOR 300MBPS 02 ANTENAS 220V	UN	1	R$ 135,00	R$ 135,00
10	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - COR: PRETO - ESTRUTURA DE AÇO - TECIDO PVC	UN	4	R$ 130,00	R$ 520,00
11	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - COR: PRETO - ESTRUTURA DE AÇO - TECIDO PVC - ENCOSTO COM ESPUMA - COM BRAÇOS E PÉS COM RODINHAS	UN	6	R$ 570,00	R$ 3.420,00
12	MOUSE PAD	UN	3	R$ 3,20	R$ 9,60
13	RB ROUTER BORDE 850MHZCPU/5 PORTAS/MIPSBEPORTAS ETHERNET 10/100	UN	1	R$ 400,00	R$ 400,00
14	MICRO COMPUTADOR COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR DE LED DE 18" / PROCESSADOR CORE I5 7ª GERAÇÃO / MEMÓRIA RAM DE 8GB / HD INTERNO DE 1TB / PLACA DE VÍDEO DEDICADA 4GB / LEITOR E GRAVADOR DE DVD E CD / TECLADO MULTIFUNCIONAL / MOUSE / CAIXA MULTIMIDIA / ESTABILIZADOR 300V	UN	3	R$ 4.900,00	R$ 14.700,00
15	CADEIRA DIGITADOR, GIRATÓRIA, COM RODINHAS, BRAÇOS, COM PISTÃO PNEUMÁTICO (A GÁS); ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, LIGADOS ENTRE SI POR ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM SANFONA DE POLIESTIRENO. ENCOSTO ARTICULÁVEL. ACABAMENTO NAS BORDAS EM PERFIL DE PLÁSTICO. AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO, COM RODÍZIOS, EM COURVIM PRETO/MARROM	UN	5	R$ 370,00	R$ 1.850,00
TOTAL GERAL					**R$ 32.084,60**

Parágrafo Segundo – Da Entrega Dos Produtos e/ou Prestação dos Serviços: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima descritos de acordo com cada Secretaria Municipal solicitante, após a emissão de ordem de fornecimento ou ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

supracitados, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**, realizado no dia **20 de Dezembro de 2017**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues e/ou serviços prestados, objeto do presente contrato, a importância **R$ 32.084,60 (trinta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, de forma parcelada mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com o Poder Executivo Municipal, e após a efetiva entrega/prestação, conferência e liquidação do mesmo, conforme fixado pelo Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 042/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia,** à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 1053 – Equipamentos Da Administração
Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.
Projeto Atividade: 2655 – Gestão das Ações do IGDBF.
Projeto Atividade: 2661 – Gestão das Ações do IGD/SUAS
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital de Licitação**, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de **Certidões Negativas de Débito Federal, INSS e FGTS**, como forma de comprovar a fiel regularidade da **CONTRATADA,** perante o **Fisco Federal, Previdenciário e Trabalhista,** atendendo ao **Art. 71, da Lei Federal 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº 042/2017.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar os produtos e/ou prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93;**

c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93;**

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93;**

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:
A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
b) Receber os produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira.
§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos produtos ou serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.
CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93,** este Contrato poderá ser rescindido ainda:
I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos na **Capitulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA,** conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93**.
§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.
§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93,** redação alterada pela lei **8.883/94,** aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02,** que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02,** em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:
a) Advertência;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
d) Multa nos seguintes percentuais:
Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).
CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento ou ordem de serviços expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93** combinada com a **Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e ainda às **Leis Federais Lei nº. 8.883/94 e 10.520/02**.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 21 de Dezembro de 2017

_____
Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME
Iran Ribeiro Silva
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 de Outubro de 2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.048.521/0001-44, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 190, Centro, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo **Sr. Alberto César Paixão da Silva,** portador da cédula de identidade RG nº. 02.047.208-00 SSP/BA e CPF nº. 282.396.795-87, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por finalidade a aquisição de material hidráulico de alta pressão e contratação de serviços para manutenção de poços tubulares, utilizado para abastecimento de água aos munícipes da zona rural de Sebastião Laranjeiras-BA, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE I – MATERIAL HIDRAULICO DE ALTA PRESSÃO – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	**GÊNERO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	Abraçadeira de chapa 1 ½”	UND.	30	INCA	R$ 1,47	R$ 44,10
2	Abraçadeira de chapa 2”	UND.	20	INCA	R$ 1,73	R$ 34,60
3	Adaptador PVC 50 x 1 ½”	UND.	20	FORTLEV	R$ 11,55	R$ 231,00
4	Adaptador PVC 50 x 1 1/4”	UND.	20	FORTLEV	R$ 10,50	R$ 210,00
5	Adaptador PVC 50 x 2”	UND.	20	FORTLEV	R$ 19,96	R$ 399,20
6	Adaptador PVC 75x 3”	UND.	10	FORTLEV	R$ 60,94	R$ 609,40

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

7	Adaptador Soldável Curto BR 020x ½”	UND.	20	FORTLEV	R$ 6,09	R$ 121,80
8	Bucha red. PVC roscavel 1”x3/4”	UND.	20	FORTLEV	R$ 0,53	R$ 10,60
9	Cabo Duplex 10mm	MT’s	1000	COBREFIL	R$ 1,82	R$ 1.820,00
10	Cabo Duplex 16mm	MT’s	1000	COBREFIL	R$ 3,38	R$ 3.380,00
11	Cabo Triplex 16mm	MT’s	500	COBREFIL	R$ 4,11	R$ 2.055,00
12	Cabo Tripolar 3x2,5mm	MT’s	1000	SIL	R$ 3,13	R$ 3.130,00
13	Cabo Tripolar 3x4mm	MT’s	500	SIL	R$ 5,21	R$ 2.605,00
14	Cabo tripolar 3x6 mm	MT’s	250	SIL	R$ 7,65	R$ 1.912,50
15	Capacitor Permanente 50.0 UF380	UND.	5	TECH	R$ 50,44	R$ 252,20
16	Chave de partida 1,5 CV monof.	UND.	5	GUILLI	R$ 214,37	R$ 1.071,85
17	Chave de partida 2,0 CV monof.	UND.	5	GUILLI	R$ 256,40	R$ 1.282,00
18	Chave de partida 3,0 CV monof.	UND.	5	WEG	R$ 192,30	R$ 961,50
19	Chave de partida tipo box de 0,75 HP mono	UND	5	GUILLI	R$ 134,50	R$ 672,50
20	Chave de partida tipo box de 1,00 HP mono	UND	5	GUILLI	R$ 142,91	R$ 714,55
21	Chave de partida tipo box de 1,5HP mono	UND	5	GUILLI	R$ 149,63	R$ 748,15
22	Chave de partida tipo box de 2,0 HP mono	UND	5	GUILLI	R$ 161,40	R$ 807,00
23	Chave de partida tipo box de 3,0 HP mono	UND	5	GUILLI	R$ 171,49	R$ 857,45
24	Corda 06mm	MT’s	300	COLLINS	R$ 1,15	R$ 345,00
25	Corda 08mm	MT’s	300	COLLINS	R$ 1,36	R$ 408,00
26	Curva Galvanizada 1 ¼” 90º	UND.	10	TUPI	R$ 35,72	R$ 357,20
27	Curva Galvanizada 1 ½” 90º	UND.	10	TUPI	R$ 45,18	R$ 451,80
28	Curva Galvanizada 2” 90º	UND.	10	TUPI	R$ 76,71	R$ 767,10
29	Fita auto fusão 19x2	UND.	30	ELETROMAR	R$ 5,25	R$ 157,50
30	Fita isolante 18mmx50mt’s	UND.	30	WORKER	R$ 24,16	R$ 724,80
31	Luva de Redução Galvanizada 1 ½” x 1 ¼”	UND.	15	BERTON	R$ 17,26	R$ 258,90

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

32	Luva Galvanizada 1 ¼”	UND.	50	TUPI	R$ 9,19	R$ 459,50
33	Luva Galvanizada 1 ½”	UND.	50	TUPI	R$ 11,55	R$ 577,50
34	Luva Galvanizada 2”	UND.	40	TUPI	R$ 17,86	R$ 714,40
35	Mangote espiral Azul 1”	MT’s	20	IMAFLEX	R$ 12,37	R$ 247,40
36	Mangote espiral Azul 2”	MT’s	30	IMAFLEX	R$ 27,33	R$ 819,90
37	Mini Disjuntor 1 Polo LK-20 20A	UND.	10	SCHNEIDER	R$ 5,25	R$ 52,50
38	Mini Disjuntor 1 Polo LK-25 25A	UND.	10	SCHNEIDER	R$ 5,25	R$ 52,50
39	Niple FºFº simples s/red 1 12”	UND.	10	CRONA	R$ 2,94	R$ 29,40
40	Niple FºFº simples s/red 2”	UND.	10	BOMAZET	R$ 15,13	R$ 151,30
41	Niple Galvanizado 1 ¼”	UND.	10	TUPI	R$ 8,30	R$ 83,00
42	Niple Galvanizado 1 ½”	UND.	10	TUPI	R$ 10,24	R$ 102,40
43	Niple Galvanizado 2”	UND.	10	TUPI	R$ 19,96	R$ 199,60
44	Registro de PVC esfera soldavel azul 50mm	UND.	60	VIQUA	R$ 12,61	R$ 756,60
45	Registro de PVC esfera soldável azul 75mm	UND.	15	VIQUA	R$ 12,61	R$ 189,15
46	Registro gav 2´´	UND.	10	DOCOL	R$ 89,84	R$ 898,40
47	Registro gav11/2´´	UND.	10	DECA	R$ 110,33	R$ 1.103,30
48	Registro gav11/4´´	UND.	10	LIEGE	R$ 80,38	R$ 803,80
49	Rele de sobrecarga 9…13A	UND.	5	SCHNEIDER	R$ 53,40	R$ 267,00
50	Tampa para poço	UND.	15	CARNAVIO	R$ 61,47	R$ 922,05
51	Tarracha 1 ¼”	UND.	10	TORMEP	R$ 14,71	R$ 147,10
52	Tee PVC Soldável com rosca 50x1”	UND.	50	FORTLEV	R$ 6,30	R$ 315,00
53	Tubo PVC BR 1 ¼” x 6mm	UND.	50	FORTLEV	R$ 33,62	R$ 1.681,00
54	Tubo PVC BR 1 ½” x 6mm	UND.	50	FORTLEV	R$ 50,44	R$ 2.522,00
55	Tubo PVC BR 2” x 6mm	UND.	30	FORTLEV	R$ 66,20	R$ 1.986,00
56	Tubo PVC PN-40 50mm	UND.	250	FORTLEV	R$ 50,44	R$ 12.610,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

57	Tubo PVC PN-40 75mm	UND.	150	FORTLEV	R$ 102,98	R$ 15.447,00
58	Uniao galv 11/2´´	UND.	10	TUPI	R$ 45,17	R$ 451,70
59	Uniao galv 11/4´´	UND.	10	TUPI	R$ 38,88	R$ 388,80
60	Uniao galv 2´´	UND.	10	BERTON	R$ 53,90	R$ 539,00
61	Válvula de retenção 1 ½”	UND.	10	LIEGE	R$ 121,47	R$ 1.214,70
62	Válvula de retenção 11/4”	UND.	10	LIEGE	R$ 83,97	R$ 839,70
63	Válvula de retenção 2”	UND.	8	LIEGE	R$ 165,95	R$ 1.327,60
TOTAL DO LOTE:						**R$ 75.300,00**

LOTE II – BOMBAS E MOTOBOMBAS – MATERIAL PERMANENTE

ITEM	GÊNERO	UND.	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Bomba Submersa 0,75cv	UND.	4	GUILLI	R$ 524,30	R$ 2.097,20
2	Bomba Submersa 1,0cv	UND.	4	GUILLI	R$ 554,77	R$ 2.219,08
3	Bomba Submersa 1,5cv	UND.	4	GUILLI	R$ 586,84	R$ 2.347,36
4	Bomba Submersa 2cv	UND.	4	GUILLI	R$ 633,33	R$ 2.533,32
5	Bomba Submersa 3cv	UND.	4	GUILLI	R$ 885,07	R$ 3.540,28
6	Bomba Submersa 0,5HP	UND.	4	GUILLI	R$ 481,01	R$ 1.924,04
7	Bomba Submersa 4cv	UND.	2	GUILLI	R$ 817,72	R$ 1.635,44
8	Bomba Submersa 5cv	UND.	2	GUILLI	R$ 1.420,60	R$ 2.841,20
9	Gerador Trifásico 06,0cv 220/380v	UND.	2	BAMBOZZI	R$ 4.721,98	R$ 9.443,96
10	Motor Submerso prop. 4” monofásica 220cv cb cobre 0,55kw 0,75HP	UND.	4	GUILLI	R$ 761,61	R$ 3.046,44
11	Motor Submerso prop. 4” monofásica 220cv cb cobre 0,75kw 1HP	UND.	4	GUILLI	R$ 804,90	R$ 3.219,60
12	Motor Submerso prop. 4” monofásica 220cv cb cobre 1,1kw 1,5HP	UND.	4	GUILLI	R$ 923,55	R$ 3.694,20
13	Motor Submerso prop. 4” trifásica 380cv cb cobre 4.0kw 2HP	UND.	4	GUILLI	R$ 1.114,35	R$ 4.457,40
14	Motor Submerso prop. 4” monofásica 220cv cb cobre 1,5kw 2HP	UND.	4	GUILLI	R$ 1.237,81	R$ 4.951,24
15	Motor Submerso prop. 4” monofásica 220cv cb cobre 2,2kw 3HP	UND.	4	GUILLI	R$ 1.301,95	R$ 5.207,80

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

16	Motor Submerso prop. 4" trifásica 380cv cb cobre 4.0kw 1HP	UND.	4	GUILLI	R$ 820,93	R$ 3.283,72
17	Motor Submerso prop. 4" trifásica 380cv cb cobre 4.0kw 3HP	UND.	4	GUILLI	R$ 1.260,26	R$ 5.041,04
18	Motor Submerso prop. 4" trifásica 380cv cb cobre 4.0kw 5,5HP	UND.	2	GUILLI	R$ 2.116,47	R$ 4.232,94
19	Motor Submerso prop. 4" trifásica 380cv cb cobre 5,5kw 7,5HP	UND.	2	GUILLI	R$ 2.341,87	R$ 4.683,74
TOTAL DO LOTE:						**R$ 70.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais)**.
6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.
7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura
Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública
Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações dos Serviços de Abastecimento de Água
Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP
Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 20 de Dezembro de 2017.

_____
JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
L RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP
Alberto César Paixão da Silva
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 de Outubro de 2017
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57**, com sede na Rua Dois de Maio, 453, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro lado, a empresa **CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.619.021/0001-39, sediada na Av. Senador Nilo Coelho, nº 669, Centro, Guanambi - Bahia, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo **Sr. Cleriston da Silva Lessa,** portador da cédula de identidade RG nº. 664474616 SSP/BA e CPF nº. 812.256.795-91, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por finalidade a aquisição de material hidráulico de alta pressão e contratação de serviços para manutenção de poços tubulares, utilizado para abastecimento de água aos munícipes da zona rural de Sebastião Laranjeiras-BA, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE III – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES					
ITEM	**GÊNERO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	Rebobinamento de motor sub. Mono 1,0cv	Serv.	6	R$ 315,00	R$ 1.890,00
2	Rebobinamento de motor sub. Mono 1,5cv	Serv.	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
3	Rebobinamento de motor sub. Mono 2,0cv	Serv.	6	R$ 375,00	R$ 2.250,00
4	Rebobinamento de motor sub. Mono 3,0cv	Serv.	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
5	Rebobinamento de motor sub. Mono 4,0cv	Serv.	6	R$ 720,00	R$ 4.320,00
6	Rebobinamento de motor sub. Mono 5,0cv	Serv.	6	R$ 900,00	R$ 5.400,00
7	Rebobinamento de motor sub. Mono 5,5cv	Serv.	6	R$ 990,00	R$ 5.940,00
8	Rebobinamento de motor sub. Trif. 1,0cv	Serv.	6	R$ 288,00	R$ 1.728,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

9	Rebobinamento de motor sub. Trif. 1,5cv	Serv.	6	R$ 315,00	R$ 1.890,00
10	Rebobinamento de motor sub. Trif. 2,0cv	Serv.	6	R$ 360,00	R$ 2.160,00
11	Rebobinamento de motor sub. Trif. 3,0cv	Serv.	6	R$ 432,00	R$ 2.592,00
12	Rebobinamento de motor sub. Trif. 4,0cv	Serv.	6	R$ 540,00	R$ 3.240,00
13	Rebobinamento de motor sub. Trif. 5,0cv	Serv.	6	R$ 630,00	R$ 3.780,00
14	Rebobinamento de motor sub. Trif. 5,5cv	Serv.	6	R$ 675,00	R$ 4.050,00
15	Reparo de bombeador	Serv.	6	R$ 360,00	R$ 2.160,00
16	Serviço Elétrico	Serv.	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
17	Serviço mecânico	Serv.	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
18	Teste de vazão	Serv.	6	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
TOTAL DO LOTE R$:					**R$ 59.700,00**

LOTE IV – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES					
ITEM	**GÊNERO**	**UND.**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	Rebobinamento de gerador 4Kva 4p Mono	Serv.	12	R$ 535,00	R$ 6.420,00
2	Rebobinamento de gerador 4Kva 4p Trif.	Serv.	12	R$ 540,00	R$ 6.480,00
3	Rebobinamento de gerador 6Kva 4p Trif.	Serv.	12	R$ 630,00	R$ 7.560,00
4	Rebobinamento de gerador 7,5Kva 4p Trif.	Serv.	12	R$ 720,00	R$ 8.640,00
5	Serviços corretivos e/ou preventivos de manutenção elétrica, englobando inspeção completa do gerador, conexão e/ou troca de fios rompidos, substituição de retificadores danificados, ajuste de porcas no terminal, verificação dos botões de contato e inspeção dos medidores.	Serv.	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
6	Serviços corretivos e/ou preventivos de superaquecimento de geradores, com verificação das leituras dos medidores, substituição de fiação de campo, remoção e substituição de fiação em curto, limpeza do interior do gerador com compressor de ar e lavagem de rolamentos em querosene.	Serv.	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
TOTAL DO LOTE R$:					**R$ 36.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
5.1.2) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.
6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

pagamento na forma prevista no Edital.
6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.
7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.
9.1.6. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

9.1.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
9.1.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
9.1.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
9.1.10. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Sec. Infra Estrutura
Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública
Projeto Atividade: 2561 – Gestão das Ações dos Serviços de Abastecimento de Água
Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP
Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE
Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 20 de Dezembro de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI - EPP
CLERISTON DA SILVA LESSA
CONTRATADO

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F9DB-32ED-F32E-F406.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F9DB-32ED-F32E-F406 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F9DB-32ED-F32E-F406

Hash do Documento

8D20140B47AB060FE7A3295A5A19EE2AF64B4EED41CD27251CB7931E277A290F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 03/01/2018 19:34 UTC-02:00
  Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25